



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Quinta-feira • 22 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 1599

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Resolução CMDCA Nº 03/2019 de 22/08/2019** - Dispõe sobre publicação do resultado da reunião extraordinária para apreciar e julgar composição de chapa de candidatos a conselheiros tutelares para o quadriênio 01/2020 à 01/2024 do município de Iramaia.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FELICIANO AUGUSTO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, IRAMAIA - BA
CEP: 46770-000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2019 DE 22/08/2019

Dispõe sobre publicação do resultado da Reunião Extraordinária para apreciar e julgar composição de chapa de Candidatos a Conselheiros Tutelares para o Quatriênio 01/2020 à 01/2024 do Município de Iramaia.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na **Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 Arts. 14/15 e 16, Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001, Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de abril de 2015**, e por maioria absoluta de seus membros;

Considerando a Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral realizada no dia 22/08/2019 e com base na decisão da Plenária;

Considerando a eleição unificada a nível nacional dos Conselheiros Tutelares que será realizada no dia 06 de Outubro de 2019;

Considerando a prova avaliativa de conhecimento específico e redação sobre o ECA realizada no dia 07 de Julho de 2019;

Considerando o que determina a Lei nº 488 de 01 de abril de 2015 no Art. 39º Inciso II;

Considerando o que determina o Edital nº 011/2019 nos Art. 54º e 77º;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral realizada no dia 22/08/2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foi apreciado e julgado a postagem na página do Facebook da Sr.ª Vilma Fernandes de Souza do dia 19/08/2019, onde a mesma posta a chapa eleitoral dos candidatos Sr.ª Vilma Fernandes de Souza, Sr.ª Maria do Carmo Fernandes de Souza Novaes, Sr.ª Aurelinda Fernandes de Souza, Sr.ª Marcia Silva dos Santos, Sr.ª Edineuza Oliveira Rodrigues Pereira e Sr. Durval Guimarães de Neves. Diante do ocorrido a Comissão Eleitoral se reuniu em caráter extraordinário onde foi discutido o ocorrido acima citado, após toda a discussão e verificada a veracidade dos fatos, pois, além de publicar, alguns curtiram, compartilharam e fizeram comentários, porém em nenhum momento os envolvidos se posicionaram contrários ao conteúdo postado. A Presidente da Comissão Eleitoral pois em votação sobre se os candidatos envolvidos com o exposto acima poderiam continuar participando da campanha eleitoral como candidatos a Conselheiros Tutelares, a Comissão Eleitoral presente verificou-se que os candidatos (as) não obedeceram aos critérios determinados na Lei nº 488 de 01 de Abril de 2015 no Art. 39 Inciso II; Edital nº 011/2019 nos Art. 54º e 77º onde ficou explicito a composição de chapa, exaurida a discussão sobre o assunto na reunião supra citada, pôs em votação aos componentes da comissão presentes, os quais por unanimidade votaram pela impugnação das candidaturas dos Candidatos Sr.ª Vilma Fernandes de Souza, Sr.ª Maria do Carmo Fernandes de Souza Novaes, Sr.ª Aurelinda Fernandes de Souza, Sr.ª Marcia Silva dos Santos, Sr.ª Edineuza Oliveira Rodrigues Pereira e Sr. Durval Guimarães de Neves.

Art. 2º Diante do exposto acima a Presidente da Comissão Eleitoral Sr.ª Juliana de Oliveira acata o que a Comissão Eleitoral decidiu por unanimidade desta forma, e pela força do que determina a Lei 488 de 15 de Abril de 2015 Art. 39º Inciso II, Edital 011/2019 Art. 54º e 77º impugno as candidaturas de Sr.ª Vilma Fernandes de Souza, Sr.ª Maria do Carmo Fernandes de Souza Novaes, Sr.ª Aurelinda Fernandes de Souza, Sr.ª Marcia Silva dos Santos, Sr.ª Edineuza Oliveira Rodrigues Pereira e Sr. Durval Guimarães de Neves.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Sessão Plenária Extraordinária da Comissão Eleitoral do Município de Iramaia, 22 de Agosto de 2019.

Juliana de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

E- mail: cmdcadeiramaia@gmail.com